

Art. 3º Para cumprimento dos dispostos nos artigos 1º e 2º desta Resolução, serão usados os recursos da Dotação 3130.00 - Pessoal - consignados para as despesas da Câmara Municipal de Itapemirim.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 1976.

Art. 5º Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se  
Itapemirim, 05 de outubro de 1976

OSS

D. Homé de Souza Machado  
Prefeito municipal

Lei nº 737/76 - De 25 de novembro de 1976.

Autoriza o Executivo a doar uma área de terreno à Cooperativa Agrícola dos Fornecedores de Cana Ltda. e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, FAZ SABER, que a Câmara municipal aprovou e lhe sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Cooperativa Agrícola dos Fornecedores de Cana Ltda., uma área de terra medindo 101,20 metros de frente para o asfalto, 212,00 metros em divisa com uma rua ao lado da Escola Polivalente, 72,00 metros nos fundos com uma rua projetada, 175,00 metros com uma rua projetada em divisa com a Associação Desportiva de Marataízes, totalizando uma

área de 23.090 m<sup>2</sup> (vinte e três mil e noventa metros quadrados)

Art. 2º A área de terreno mencionada no artigo anterior desta lei, será destinada exclusivamente à construção de montagem de um posto de abastecimento agrícola, oficina para conserto de veículos, garagem para máquinas e construções de sua sede própria e que, a Entidade se compromete a constituir logo após a aprovação da planta pela CONESFUR, conforme disciplina o artigo 1º da lei nº 639/72 de 18 de dezembro de 1972, e pela Prefeitura municipal, está condição constará da escritura de doações.

Art. 3º Caso não sejam observados os dispostos nesse artigo, o imóvel será revertido ao patrimônio municipal.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se  
Flapemirim, 25 de novembro de 1976.

Joacim de Souza Machado  
Prefeito municipal

Lei nº 738/76 - 14 de dezembro de 1976

Estabelece normas para alienação, locação, aforamento e doação dos lotes desapropriados pelo Decreto nº 52/74, de 25.09.74 e dá outras providências.

Obs. Pode ser visto na página 8/2/76, da organização para o exercício financeiro de 1977, sobre a respectiva lei nº 738/76.